



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 24/2/2021, DODF nº 38, de 26/2/2021, pag. 10.](#)

PARECER Nº 004/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 0080-00018012/2021-35

Interessado: **Ana Clara Beccari de Azevedo Viana**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Ana Clara Beccari de Azevedo Viana, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2015 e 2016, respectivamente, no Colégio Seriös, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.526 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Clara Beccari de Azevedo Viana, no ano 2018, conforme documento expedido pelo Conselho de Educação de Adultos de Vancouver, em Vancouver, Colúmbia Britânica - Canadá, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 9 de fevereiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 9/2/2021.

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
Conselho de Educação do Distrito Federal